

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 219/2020

Altera a Deliberação Consep nº 090/2020, que dispõe sobre o curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGCA 0015/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º O Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Profissional, tem como objetivos específicos:

I - conferir o grau de Mestre em Ciências na área de Ciências Ambientais;

II - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Ciências Ambientais.

Art. 2º A estrutura curricular Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Profissional abrange a área de concentração, Ciências Ambientais, organizada em módulos trimestrais.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CREDITOS	C/H
MÓDULO 1 (Primeiro trimestre)		
CAO-7 Estudos e Análises de Processos Ambientais	4	60
CAO-8 Desenvolvimento Sustentável	4	60
EDCA - Elaboração da Dissertação	1	15
MÓDULO 2 (Segundo trimestre)		
CAO-9 Seminários de Pesquisas - I	2	30
EDCA - Elaboração da Dissertação	1	15
MÓDULO 3 (Terceiro trimestre)		
CAO-10 Urbanização e Bacias Hidrográficas	4	60



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

EDCA - Elaboração da Dissertação	1	15
MÓDULO 4 (Quarto trimestre)		
CAO-9 Seminários de Pesquisas - II	2	30
EDCA - Elaboração da Dissertação	1	15
MÓDULO 5 (Quinto trimestre)		
EDCA - Elaboração da Dissertação	2	30
MÓDULO 6 (Sexto trimestre)		
EDCA - Elaboração da Dissertação	2	30
MÓDULO 7 (Sétimo trimestre)		
EDCA - Elaboração da Dissertação	2	30
MÓDULO 8 (Oitavo trimestre)		
EDCA - Elaboração da Dissertação	2	30
TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	30	420

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

DISCIPLINAS ELETIVAS	CREDITOS	C/H
MÓDULO 1 (Primeiro trimestre)		
CEPAN 3 - Hidrologia Ambiental	2	30
MÓDULO 2 (Segundo trimestre)		
CEPAN 5 - Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	2	30
TCAH 7 - Resíduo Urbano, Industrial e a Saúde Humana	2	30
TCAH 1 - Impactos dos Agentes Patogênicos de Veiculação Hídrica	2	30
CEPAN 6 – Processos Atmosféricos e Variabilidade Climática	2	30
MÓDULO 3 (Terceiro trimestre)		
TCAH 4 - Metodologia da Pesquisa	3	45
TCAH 5 - Estatística Aplicada	3	45
MÓDULO 4 (Quarto trimestre)		
TCAH 6 - Didática e Metodologia do Ensino Superior	3	45
CEPAN 4 - Manejo e Restauro do Solo e da Vegetação	2	30
TCAH 2 - Energias Renováveis	2	30



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

TOTAL DE DISCIPLINAS ELETIVAS

25

345

§ 1º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina oferecida por outros cursos de Pós-graduação Stricto Sensu de outras IES no Brasil ou em outro País.

§ 2º Disciplina cursada, na Unitau, em outra IES no Brasil ou em outro País poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.

§ 3º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Unitau, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

§ 4º Atividades como webinars promovidos pelo escritório de Internacionalização da Unitau, oficinas promovidas pela PRPPG, seminários oferecidos pelo Comitê de Ética deverão ser considerados para composição de créditos aos alunos que comprovarem a participação nos mesmos.

Art. 5º A carga horária total do curso (600h) será composta pela somatória das cargas horárias das disciplinas obrigatórias (240h) e de disciplinas eletivas (180h), acrescidas da carga horária atribuída à Dissertação (180h), também obrigatória.

§ 1º O número mínimo de créditos exigidos no Mestrado será de 40 créditos, sendo, no mínimo, 28 (vinte e oito) em disciplinas, sendo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas obrigatórias, 12 (doze) em disciplinas eletivas, e 12 (doze) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 2º A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 6º Ficam aprovadas, para o presente Curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constante no respectivo processo.

Art. 7º O Corpo Docente responsável pelas disciplinas do curso, será composto por professores com o título de Doutor, conforme proposto.

Art. 8º O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 9º Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser graduado em qualquer área do conhecimento.

Art. 10. As despesas, decorrentes do presente Programa, foram previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas-aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais